

Edital nº 01/2024 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

#### RETIFICADO PELO EDITAL № 02/20024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

#### RETIFICADO PELO EDITAL № 03/20024 DE 24 DE MAIO DE 2024

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Patos, com a execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

#### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

- Concebe-se, para os fins deste edital, vulnerabilidade socialcomo expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
  - 2. O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo Assistente Social, que resultará em uma pontuação.
    - A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.
- 1.3 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

#### $\underline{(25xRF+5xSE+3xCC+5xCF+3xDF+3xST+3xDRE+5xTR+10xME+15xEPP+2xIR+3xIG+3xSAU+5xFMI+5xPPI+5xNS)}$

100

- 1.4 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.5 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média da pontuação da variável por indivíduo, portanto, será somada a pontuação de cada pessoa do grupo familiar que atende ao respectivo indicador e o resultado será dividido pela quantidade total de pessoas da família.

#### Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
	0 a 0,25 s.m.		10

Renda bruta familiar	0,26 a 0,5 s.m.	-	
per capita - RF	0,6 a 0,75 s.m.	25	07
	0,76 a 1 s.m.		05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
	Desempregado(a)		10
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho (Bicos/ trabalhos eventuais)/Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/		08
	Jovem Aprendiz		06
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo	Autônomo/ MEI	5	04
familiar - SE	Pessoa com vínculo formal de trabalho/ aposentado/ pensionista por morte		03
	Rendimento proveniente de aluguel de imóveis		02
	Profissional Liberal/ Microempresário/ Empresário		01
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - CC	Programas de Transferência de Renda do Governo Federal		10
	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	3	05
	Cadastrado com Número de Inscrição Social (NIS) (sem receber benefício)		03
	Idosos (Igual ou acima de 60 anos)		10
Composição familiar	Crianças (de 0 a 11)	5	08
(por pessoa do grupo familiar) - CF	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
Estabilidade de ocupação do domicílio	Cedida		10
	Alugada	3	08
familiar – DF	Financiada		06

		]	
	Própria		00
Situação territorial do	Zona Rural	3	10
domicílio familiar – ST	Zona Urbana	3	00
	Outros muniápios		10
Distância da Residência do Estudante - DRE	Município limítrofe	3	05
	Dentro do município sede campus		00
	Transporte pago		10
Transporte utilizado -	Transporte próprio	5	06
TR	A pé ou bicicleta	3	03
	Transporte gratuito		00
Estudante em situação de mobilidade	Sim	10	10
estudantil – ME	Não	10	00
Egresso de escola pública ou privada (nível imediatamente anterior ao de ingresso no IFPB) - EEPP	Todo o nível anterior em escola pública		10
	A maior parte do nível anterior em escola pública		05
	Todo nível anterior em escola privada		00
	Analfabeto		10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental completo		08
Grau de instrução do responsável - IR	Ensino Médio incompleto	2	07
	Ensino Médio completo		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00
Identidades de gênero - IG	Mulher/ homem trans ou travesti		10
	Doença Grave		10
Indicador de saúde no		3	

grupo familiar - SAU	Sem doença grave		00
Família Monoparental -	SIM	5	10
FMI	NÃO		00
Ingresso por cota para Pretos, Pardos e	SIM	5	10
Indígenas (PPI) - PPI	NÃO	3	00
NOTA SOCIAL - NS	Avaliação do/a Assistente Social	5	0-10

- 1.6 A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.
- 1.7 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação.

#### 2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por estudante regularmente matriculado(a) em um dos seguintes cursos presenciais do IFPB Campus Patos: técnicos integrado ao ensino médio, técnico subsequentes ou de graduação.

#### 3 SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP <u>\$uap.ifpb.edu.br</u>) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.

#### **4 ANÁLISE DO IVS**

- 4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1 **Renda Bruta Familiar** *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluído o estudante, dividida pelo número de membros;
- 4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar Per Capita:
- I Os valores recebidos a título de:
- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;
- I) valores recebidos a título de salário família.

- II Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:
- a) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- III Auxílios financeiros decorrentes do atendimentopelo Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.
- 4.1.2 **Grupo Familiar**: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.
- 4.1.3 **Responsável:** pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores:
- 4.1.4 Domiálio familiar: lugar onde o grupo familiar reside;
- 4.1.5 **Residência**: é o lugar ondeo estudante está morando, independente de ser com o grupo familiar ou estar em situação de mobilidade estudantil;
- 4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra residindo fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.
- 4.1.7 **Pessoa com deficiência**: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;
- 4.1.8 Doença grave: doenças ou afecções relacionadas na Portaria Interministerial MTP/MS № 22, de 31 de agosto de 2022 (I- tuberculose ativa; II hanseníase; III transtorno mental grave, desde que esteja cursando com alienação mental; IV neoplasia maligna; V cegueira; VI paralisia irreversível e incapacitante; VII cardiopatia grave; VIII doença de Parkinson; IX espondilite anquilosante; X nefropatia grave; XI estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); XII síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids); XIII contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; XIV hepatopatia grave; XV esclerose múltipla; XVI acidente vascular encefálico (agudo); e XVII abdome agudo cirúrgico).
- 4.1.8 Mulher/ Homem trans: é a pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer.
- 4.1.9 Travesti: é a pessoa que foi designada homem no seu nascimento, mas se entende como uma figura feminina.
- 4.1.10 **Nota Social:** Pontuação atribuída pelo(a) assistente social, considerando os elementos socioeconômicos e culturais observados durante a análise da documentação e das informações constantes na caracterização socioeconômica. A Nota Social é resultante da conjugação de aspectos objetivos e subjetivos da realidade do estudante e de sua família, a partir dos subsídios teórico-metodológicos e éticos que a formação profissional garante ao assistente social. Essa nota compõe o Índice de Vulnerabilidade Social conjuntamente com os demais indicadores, não devendo ser confundido com o "parecer social", descrito nos itens 4.7 e 4.8.
- 4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- 4.3 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela(o) Assistente Social.
- 4.4 Em casos de impossibilidade de obtenção de αplicações junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.
- 4.5 É facultado ao profissional de Serviço Social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.
- 4.6 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumento técnico do profissional de Serviço Social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.7 Nos casos em que severifiquem situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo

familiar, não consideradas entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá,excepcionalmente, à(ao) Assistente Social a elaboração de estudo social que resulte naexpressa manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.

4.8 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

#### 5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES BRASILEIROS

- 5.1 O estudante deverá anexar toda a documentação solicitada durante o período de inscrição.
- 5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO **DE JOVEM APRENDIZ.**
- 5.3 Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.
- 5.4 Verificada a ausência de documentação, conforme exigida no item 5.5, o estudante poderá anexá-la posteriormente, apenas durante o prazo de recurso.
- 5.5 Não havendo apresentação da documentação faltante, a inscrição do estudante será indeferida, cabendo-lhe o direito de realizar inscrição no edital seguinte para análise de IVS, que venha a ser publicado pelo Campus.
- 5.6 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.

#### 5.7 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II - Documentação de identificação				
De quem enviar	O que enviar	Observações		
	Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto ou Certidão de Nascimento.	Anexar uma opção.		
	CPF ou comprovante de situação cadastral.			
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	Comprovante de residência do grupo familiar (Exemplo: Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante) referente a um dos três meses anteriores ao de publicação deste edital.	O nome do proprietário/responsável e o endereço do inmóvel devem estar visíveis e legíveis.		

PARA OS ESTUDANTES MAIORES DE 18 ANOS	<ul> <li>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) versão física/ impressa;</li> <li>Ou Versão completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital em PDF atualizada.</li> <li>Ou Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (ANEXO 4), para aqueles que não tiverem o documento.</li> </ul>	No caso da CTPS versão física/impressa deverão ser anexadas, obrigatoriamente:  1. Página de Identificação (com a página da foto);  2. Página da Qualificação Civil;  3. Página do último Contrato de Trabalho assinado;  4. Página seguinte em branco ao último Contrato de Trabalho  OBS. 1: No caso da CTPS nunca ter sido assinada, deverá ser anexada a primeira página do Contrato de Trabalho em branco;  OBS. 2: Orientações disponíveis no ANEXO 1 deste edital.
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR - ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS (TODOS)	<ul> <li>Cédula de identidade - RG</li> <li>ou Certidão de Nascimento.</li> </ul>	Anexar uma opção.
	Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto ou Certidão de Nascimento.  CPFou comprovante de	Anexar uma opção.
	situação cadastral.	

PARA MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (TODOS)	<ul> <li>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) versão física/ impressa;</li> <li>Ou Versão completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital em PDF atualizada.</li> <li>Ou Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (ANEXO 4), para aqueles que não tiverem o documento.</li> </ul>	No caso da CTPS versão física/impressa deverão ser anexadas, obrigatoriamente:  5. Página de Identificação (com a página da foto);  6. Página da Qualificação Civil;  7. Página do último Contrato de Trabalho assinado;  8. Página seguinte em branco ao último Contrato de Trabalho  OBS. 1: No caso da CTPS nunca ter sido assinada, deverá ser anexada a primeira página do Contrato de Trabalho em branco;  OBS. 2: Orientações disponíveis no ANEXO 1 deste edital).
COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL DO RESPONSÁVEL FAMILIAR (INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE, SE FOR O(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR)	<ul> <li>Certidão de Nascimento</li> <li>Certidão de Casamento</li> <li>Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio</li> <li>Declaração de União Estável</li> <li>Atestado de óbito do cônjuge</li> <li>Declaração de Situação conjugal do responsável familiar (ANEXO 3)</li> </ul>	Anexar uma opção.

#### Quadro III – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz, inclusive o estudante.

De quem enviar	Situação	O que enviar		
		Comprovante de recebimento dos pagamentos		

	Se Jovem Aprendiz ou Estagiário (a)	(contracheque/recibo) do mês anterior ao de publicação deste Edital.  Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
DOCUMENTOS  DE  COMPROVAÇÃO  DE RENDA DOS  FAMILIARES E  ESTUDANTES -	Se Assalariado	<ul> <li>Contracheque do mês anterior ao de publicação deste</li> <li>Edital</li> </ul>
MAIORES DE 18 ANOS  OBS: Deverá ser anexada uma opção por	Se Aposentado/ Beneficiário do INSS	<ul> <li>Contracheque de recebimento de aposentadoria do mês anterior à abertura deste Edital.</li> <li>Ou Histórico de Créditos do INSSdo mês anterior ao de publicação deste Edital emitido através do site meu.inss.gov.br, ver modelo no ANEXO 2.</li> </ul>
opçao por membro do grupo familiar, de acordo com a situação	Se Pensionista do INSS (pensão por morte)	<ul> <li>Contracheque de recebimento da pensão por morte do mês anterior à abertura deste Edital.</li> <li>Ou Histórico de Créditos do INSSdo mês anterior ao de publicação deste Edital emitido através do site meu.inss.gov.br, ver modelo no ANEXO 2.</li> <li>Apresentar também a comprovação de trabalho/</li> </ul>
	Se beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	• Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento do mês anterior a publicação deste edital, que pode ser emitido através do <i>site</i> meu.inss.gov.br   OBS: o valor recebido a título de BPC não é computado na renda
DOCUMENTOS	Se Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de Seguro Desemprego	<ul> <li>mensal bruta familiar, no entanto, é necessária a apresentação do documento solicitado para caracterizar sua ocorrência.</li> <li>Comprovante de Aviso Prévio emitido pelo empregador.</li> <li>Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).</li> </ul>
DOCUMENTOS  DE  COMPROVAÇÃO  DE RENDA DOS  FAMILIARES E  ESTUDANTES -  MAIORES DE 18  ANOS		<ul> <li>Recibo de Entrega da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI acessível em http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/)</li> </ul>

OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação	Se MEI (Microempreendedor Individual)	JUNTAMENTE COM a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (no caso de pessoa ISENTA da obrigatoriedade da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentada, em seu lugar a Declaração de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) (ANEXO 5),;  • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por contador.
	Se Autônomo (Não contribuinte INSS)	<ul> <li>Comprovante de inscrição como Contribuinte Individual da Previdência Social ou Guia de recolhimento da contribuição do mês anterior ao de publicação deste edital, ACOMPANHADO da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 5).</li> <li>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;</li> <li>Declaração de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) (ANEXO 5), no caso de pessoa ISENTA da obrigatoriedade de apresentação da mesma, ACOMPANHADO da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 6).</li> </ul>
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E	Se Profissional liberal (Contribuinte INSS)/ Microempresário/ Empresário	<ul> <li>Comprovante de inscrição como Contribuinte Individual da Previdência Social ou Guia de recolhimento da contribuição do mês anterior ao de publicação deste edital, ACOMPANHADO da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 6).</li> <li>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;</li> <li>Declaração de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) (ANEXO 5), no caso de pessoa ISENTA da obrigatoriedade de apresentação da mesma, ACOMPANHADO da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 6).</li> <li>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por contador.</li> </ul>

ESTUDANTES -MAIORES DE 18 ANOS

1		
OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação	Se Trabalhador informal ("bicos", trabalhos eventuais, etc.)	<ul> <li>Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 6).</li> <li>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;</li> </ul>
	Se Agricultor, Produtor Rural ou pescador artesanal	<ul> <li>Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.</li> <li>Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 6).</li> <li>Ou Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.</li> </ul>
	Se receber Rendimentos proveniente de Aluguel de Imóveis	<ul> <li>Contrato de locação ou de arrendamento de imóvelem nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR) vigente no mês anterior ao de publicação deste Edital.</li> </ul>
	Se for Titular ou Responsável por Recebimento de Pensão Alimentícia	<ul> <li>Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia ACOMPANHADA do comprovante do último recebimento.</li> <li>Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (ANEXO 7).</li> </ul>
	Se Desempregado (a) (não exerce atividade remunerada)	<ul> <li>Declaração de situação de Trabalho/Emprego (ou situação de desemprego) (ANEXO 6).</li> </ul>
DOCUMENTOS  DE  COMPROVAÇÃO  DE RENDA DOS  FAMILIARES E  ESTUDANTES -  MAIORES DE 18		

ANOS	
OBS: Deverá ser	
anexada uma	
opção por	
membro do	
grupo familiar,	
de acordo com	
a situação	
Se receber ajuda	
	(ANEVO
financeira de Declaração de Prestação de Ajuda Financeira	(ANEXU
terceiros (parentes, 8).	
amigos, etc.)	
DOCUMENTOS	
DE ~	
COMPROVAÇÃO	
DE RENDA DOS	
DE NEIDON DOS	
FAMILIARES E	

ESTUDANTES -		
MAIORES DE 18		
ANOS		
OBS: Deverá ser		
anexada uma		
opção por		
membro do		
grupo familiar,		
de acordo com		
a situação		

Quadro IV - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias

	O que enviar
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - CC	<ul> <li>Cartão do benefício do Programa Bolsa Família,         <u>JUNTAMENTE com</u> Comprovante de recebimento de         um dos três meses anteriores ao de publicação deste         edital (extrato bancário ou comprovante emitido pelo         banco).</li> <li>Ou Comprovante de inscrição no CadÚnico, emitido</li> </ul>
	em versão PDF pelo <i>site</i> https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
Transporte utilizado pelo(a) estudante	Declaração (ANEXO 9) do(a) estudante ou de seu(sua)     responsável familiar (no caso de estudantes menores     de 18 anos), informando o(s) tipo(s) de transporte     utilizado para deslocamento no trajeto Residência-     Campus-Residência e o custo médio mensal, quando     houver.
	<ul> <li>Contrato de aluguel vigente de imóvelna cidade de localização do Campus ou município limítrofe JUNTAMENTE com a Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO 10).</li> </ul>
Estudante em situação de mobilidade estudantil	

		<ul> <li>Ou Recibo de pagamento de aluguel de imóvelna cidade de localização do Campus ou município limítrofe, referente ao mês anterior ao de publicação deste Edital, <u>JUNTAMENTE</u> com a Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO 10).</li> </ul>
<u>Cedida</u>		<ul> <li>Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO 11) <u>JUNTAMENTE</u> com o comprovante de residência em nome do(a) proprietário(a) do imóvel.</li> </ul>
Regime de ocupação do domicílio familiar	Financiada	<ul> <li>Contrato de financiamento habitacional do imóvelem nome do estudante ou de membro do grupo familiar.</li> <li>Ou Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do estudante ou de membro do grupo familiar, referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.</li> </ul>
	Alugada	<ul> <li>Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar.</li> <li>Ou Recibo de pagamento de aluguel do imóvelonde reside o grupo familiar referente ao ano de 2023.</li> <li>Ou Declaração de Residência Alugada -ANEXO 12.</li> </ul>
Comprovante de do estudante	origem escolar	Histórico Escolar Completo do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.
Grau de Instrução do Responsável Familiar		<ul> <li>Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao grau de instrução do responsável do grupo familiar</li> <li>Ou Declaração de Grau de Escolaridade do Responsável (ANEXO 13)</li> </ul>
Comprovante de Doença Grave de membro do Grupo Familiar		<ul> <li>Laudo ou Atestado médico em que conste obrigatoriamente: o nome do(a) paciente; a doença grave pela qual é acometido(a) o(a) paciente (com identificação do Código Internacional de Doenças - CID), dentre as consideradas 4.1.8 deste edital; a data de emissão do laudo ou atestado médico; o carimbo e a assinatura do médico responsável pelo laudo/atestado.</li> </ul>

#### 6 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS

- 6.1 Os estudantes estrangeiros deverão preencher todos os campos de informações do formulário de inscrição no SUAP e anexar os seguintes documentos:
- I- Documento de identificação do estudante: Registro Nacional de Estangeiro (RNE) ou protocolo de atualização; OU passaporte constando as páginas com a foto e as informações com os dados pessoais;
- II- Cadastro de Pessoa Física do Estudante;

- III- Comprovante de residência do estudante no Brasil.
- 6.2 Outros documentos poderão ser solicitados pelo(a) assistente social durante o processo de análise, devendo ser apresentados pelo estudante no prazo definido no ato da solicitação.
- 6.3 Os(as) estudantes estrangeiros(as) deverão comparecer à entrevista com o(a) assistente social, quando convocado(a).

#### 7 CRONOGRAMA

7.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguião o calendário estabelecido no Quadro IV.

#### Quadro IV - Cronograma

Etapas	Data/ Período	Responsável/ Local
Publicação do Edital	07 de fevereiro	site do campus
		https://www.ifpb.edu.br/patos
Período de Solicitação	07 a 29 de fevereiro	discentes/ SUAP
Análise socioeconômica	01 de Março	Assistentes Sociais
	a 24 de Maio	
Resultado Preliminar	25 de Maio	site do campus
		https://www.ifpb.edu.br/patos
Recursos	27 a 31 de maio	discentes/ SUAP
Análises de Recursos	03 a 06 de junho	Assistentes Sociais
	07 de junho	<i>site</i> do campus
Resultado Final	or de junito	https://www.ifpb.edu.br/patos

- 7.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: <a href="https://www.ifpb.edu.br/patos">https://www.ifpb.edu.br/patos</a>
- 7.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (<u>suap.ifpb.edu.br</u>) no período previsto no quadro V.

#### **8 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS**

- 8.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.
- 8.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.
- 8.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.
- 8.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência daiminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.
- 8.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

#### 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico,

no âmbito do IFPB.

9.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB CampusPatos.

Patos-PB, 06 de fevereiro de 2024

#### José Ronaldo de Lima

**Diretor Geral IFPB- Campus Patos** 

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Ronaldo de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PT , em 24/05/2024 17:27:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código 566662 Verificador: 5fb41afa21 Código de Autenticação:



Br 110, S/N, Alto da Tubiba, PATOS / PB, CEP 58700-000 http://ifpb.edu.br - (83) 3423-9534



#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 01/2024 – IFPB Campus Patos

## ANEXO 1 ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO CORRETO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

#### [\*] CTPS - Modelo Antigo



2) Página da qualificação - obrigatória.

the New Al-Structure I Building for E.S. (her I.Q.) Physic Confession No. 1 (1997) Dec N.C.  ENTRANGEMEN  Dec Unit N. (1997) Dec Unit N. (1997)	
ENTRANGEMON Chopade on Breat on	44 / 33
metamotil/11/03 per a compa to 000	

**3)** Página do Contrato de Trabalho - obrigatória.

	CONTRATO DE TRABALHO
Етрге	gador
CGC/N	4F
Rua	N <sub>5</sub>
Munic	fpio Est
Esp. do	o estabelecimento
Cargo	
	CBO nº
Data a	dmissão de de 19
Registı	ro nº Fls/Ficha
Remur	neração especificada
Remur	eração especificada
Remur	
Remur	
12	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
12	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1 <sup>9</sup> Data s	Ass. do empregador ou a rogo c/test.  2º

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;



\_\_\_\_\_

1) Página da foto - obrigatória. 3) Página do Contrato de Trabalho obrigatória. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CONTRATO DE TRABALHO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL CCCCPFICE 2) Página da Qualificação Civil obrigatória. QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO JULIANA CRISTINA COSTA SANTOS DE JESUS

Figura 4: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 5: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 6: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.



\_\_\_\_\_

1) Baixar e instalar o aplicativo (App): Carteira de Trabalho Digital.



2) Ao acessar o App, ele vai solicitar que você faça login com sua conta gov.br



3) Faça login com seu CPF e SENHA



**4)** Na página inicial, você deverá "Enviar Carteira de Trabalho"



**5)** Selecione a caixinha: "Todos os dados da carteira"



**6)** Depois clique no ícone "PDF" no canto inferior direito da página





\_\_\_\_\_

7) Após clicar no ícone do PDF, abrirá na tela um PDF com a sua CTPS Digital



- 8) Neste ponto, você ainda terá duas opções:
  - 8.1. **SALVAR** você pode salvar no seu celular e, posteriormente inserir no SUAP;
  - 8.2. **ENVIAR** você poderá enviar sua CTPS Digital para outro local, a exemplo de e-mail, whatsapp, etc.

Por fim, cabe salientar que, no final do PDF gerado (ou seja, da sua CTPS Digital), na nota de rodapé há a seguinte informação:

"Documento assinado digitalmente pela Dataprev em xx/xx/xxxx".

Esta data informada no documento deve estar atualizada, de acordo com os meses do Edital em questão.



\_\_\_\_\_

#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 01/2024 – IFPB Campus Patos

### ANEXO 2 MODELO DO EXTRATO DO BENEFÍCIO DO INSS

PREVIDÊNCIA S	OCIAL	INSS - IN	NSTITUTO NACION Histórico de			OCIAL	Página	
mos do Abrieros do Seg							28/01/2	021 13:21:2
_ Identifica	ação do Fili	ado						
NIT:			CPF:		Data de	Nascimento	: 29/01/1949	9
A STATE OF THE STA	Nome:							
Nome d	a mãe:							
Compet.	Inicial: 08/2	2020		Con	npet. Final: 0	1/2021		
303		ABAT	IMENTO A BENEFICIA	RIO MAIC	R 65 ANOS	R	\$ 1.045,00	
316		SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS R\$ 0,49					R\$ 0,49	
322		RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)				R\$ 52,25		
Competência	Período	Valor Liquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IF
10/2020	01/10/2020 a 31/10/2020	R\$ 1.045,00		Pago	06/11/2020	06/11/2020	Não	Não
Banco:			OP:		Ocorrência: Paga	amento efetivado		
	Д	ata Cálculo: 10	10/2020 Origem: Maciça V	alidade Inici	o: 06/11/2020 - Fin	n: 30/12/2020		
Códig	10		Descrição R	ubrica			Valor	
101		VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO R\$ 1.045,00						
303		ABAT	IMENTO A BENEFICIA	RIO MAIC	R 65 ANOS	R	\$ 1.045,00	
316		SALDO D	EVEDOR ARREDOND	AMENTO	DE CREDITO	S	R\$ 0,49	
322		RES	ERVA DE MARGEM CO	ONSIGNA	VEL (RMC)		R\$ 52,25	



#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 01/2024 – IFPB Campus Patos

### ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CONJUGAL DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Eu												,
inscrito/a	no	CPF	sob	o nº		<b>·</b>	·_		re	esidente	na	Rua/Av.
						, nº		, bairro				,
município	de					; <b>D</b> E	CLARC	<b>)</b> para o	os devido	os fins c	le dir	eito que
minha situ	ação c	onju	gal é a	seguin	nte:							
(descreva	detall	nadar	nente	). Estoı	u ciente	e que	são d	de minh	na inteira	a respor	nsabili	idade as
informaçõe	es pres	tada	s nest	e docun	nento, s	ob per	na de i	ncorrer	em crime	s tipifica	dos n	o Código
Penal Brasi	leiro*											
							,	_ de	mês		_de	
				cidade			dia		mês			ano
	_				Assinat	ura do	declar	ante				

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 01/2024 – IFPB Campus Patos

#### **ANEXO 4**

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu		
inscrito/a no CPF sob o nº	·	residente na Rua/Av.
, nº	, bairro	,
município de; <b>DEC</b>	LARO para os devido	s fins de direito que não
possuo Carteira de Trabalho e Previdência Socia	(CTPS). Estou ciento	e que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste	documento, sob per	na de incorrer em crimes
tipificados no Código Penal Brasileiro*.		
cidade	, de diamé	de ano
		<del></del>
Assinatura do	declarante	

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 01/2024 – IFPB Campus Patos

### ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu			(locador), inscr	ito/a
no CPF sob o nº	·	_, residente	e na Rua	a/Av.
, nº	, bairro	)		,
município de	DECLARO ser	isento(a) da	apresentação	da
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa	Física (DIRPF)	nos exercícios	(anos), por	não
incorrer em nenhuma das hipóteses de o	brigatoriedade	estabelecidas	pelas instru	ções
normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RF	В).			
Esta declaração está em conformidade com a II	N RFB Nº 1548/	2015 e com a L	.ei № 7.115/8	3.
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verda	deiras todas as	informações ad	cima prestada	s.
	, de		de	
cidade	dia	mês		ano
Assinatura c	lo declarante			

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 01/2024 – IFPB Campus Patos

### ANEXO 6 DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TRABALHO/ EMPREGO (OU SITUAÇÃO DE DESEMPREGO)

Eu				, inscrito/a no C	PF sob o nº
••			residente		na(o)
_ <b>DECLARO</b> para os de	vidos fins que mi	nha situação a	tual de traba	lho/ emprego é	a seguinte
(marque apenas 1 opç	ão de acordo com	a sua situação	):		
( ) <b>Trabalho autônom</b> de R\$ desenvolve):	···································	trabalhando			
( ) Trabalho como pr	ofissional liberal	( <mark>COM</mark> contrib	uição previde	nciária - INSS),	com renda
<b>mensal</b> no valor de R	t\$		, trabalhando	com/como (in	forme qual
atividade desenvolve):					
( ) Trabalho informal					
trabalhando desenvolve):	com/como	(inforn	ne 	qual 	atividade ;
( ) <b>Agricultura/trab</b> R\$ desenvolve):	, trabalhando	com/con		mensal no me qual	
( ) Agricultura de sul			a, SEM RENDI	IMENTO proveni	ente dessa
atividade, e (informe):	0	meu	sustento	provém	de ;
( ) Estou desemprega	do(a), não desem	penho nenhun	na atividade r	emunerada no n	nomento, e
o me (informe):		sustento		orovém	de 
Estou ciente de que responsabilidade, sob	•	•			
		<b>,</b>	de	de	·
		dia atura do decla		mês	ano
	~33III	atara ao accia	IUIIC		



\_\_\_\_\_

#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 01/2024 – IFPB Campus Patos

### ANEXO 7 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA\*

Eu	
inscrito/a no CPF sob o nº	, residente na Rua/Av.
, nº	, bairro,
município de; Di	ECLARO para os devidos fins que recebo de
	(nome completo da pessoa que
paga a pensão) a quantia de R\$,	_ a título de pensão alimentícia em favor de
	(nome do filho(a) ou dependente).
Estou ciente que é de minha inteira respoi	nsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipil	icados no Código Penal Brasileiro.**
	_, de de ano
cidade	dia mês ano
Assinatura do	declarante

<sup>\*</sup>O recebimento de pensão alimentícia pode ser tanto aquele determinado pela justiça no momento do divórcio dos genitores, quanto aquele pago informalmente a título de contribuição financeira para a subsistência do/ a filho/a.

<sup>\*\*</sup>O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 01/2024 – IFPB Campus Patos

### ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA

(quem presta o auxílio financeiro),
, residente na Rua/Av.
, bairro,
para os devidos fins de direito que
lade as informações prestadas neste
no Código Penal Brasileiro*.
dede <i>mês</i> ano
ante <i>iramente)</i>

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



\_\_\_\_\_

#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 01/2024 – IFPB Campus Patos

### ANEXO 9 DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE UTILIZADO PARA DESLOCAMENTO ATÉ O CAMPUS

Eu			
inscrito/a no CPF sob o nº			na Rua/Av.
, nº _	, bairro		,
município de; <b>DE</b>	CLARO para os	devidos fins de di	reito que o (a)
estudante			
utiliza o(s) seguinte(s) meio(s) de transporte par			Patos:
( ) transporte pago (ônibus, táxi, moto-táxi, ve	ículos de transp	orte por aplicativ	os, transporte
escolar, etc.), com custo médio mensal de R\$			·
( ) transporte próprio (carro, moto ou similares	).		
( ) A pé ou de bicicleta.			
( ) transporte gratuito.			
Estou ciente que é de minha inteira respo			
documento, sob pena de incorrer em crimes tipi	ficados no Códi	go Penal Brasileiro	).*
	, de	mês	de
cidade	dia	mês	ano
Assinatura do	o declarante		

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 01/2024 – IFPB Campus Patos

### ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MOBILIDADE ESTUDANTIL

Eu				,
inscrito/a no CPF sob o nº	; DE	CLARO para	os devidos fins	s de
direito que minha família reside no munic	cípio de		, confo	rme
comprovante de residência em anexo; e que	eu, em virtude do	curso que faç	ço no IFPB cam	npus
Patos, encontro-me residindo no município d	e		, em im	óvel
localizado na Rua/Av			, no ba	airro
, conforme con	mprovante tambén	n em anexo.		
documento, sob pena de incorrer em crimes		-		
cidade	, de	mês	de	 ano
Assinatura	a do declarante			

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 01/2024 – IFPB Campus Patos

### ANEXO 11 DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu			(quem	cede	o imóvel),
inscrito/a no CPF sob o nº	·		residente	na	Rua/Av.
	_, nº,	bairro			
município de	; <b>DECLARO</b> pa	ara os devidos	s fins de dir	eito	que cedi
o imóvel localizado na Rua/Av				, nº _	
bairro, m	unicípio de			F	ara uso
do(a) Sr(a)					e sua
família, sem a cobrança de nenhum valor.					
Estou ciente que é de minha inteira	responsabilida	de as inform	nações pre	stada	s neste
documento, sob pena de incorrer em crim	nes tipificados n	o Código Pena	al Brasileiro.	.*	
cidade	, dia	de		de	
cidade	uiu	mes	,		uno
Assina	tura do declara	nte			

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 01/2024 – IFPB Campus Patos

#### ANEXO 12 DECLARAÇÃO DE IMÓVEL ALUGADO

Eu								(loca	<i>dor),</i> ir	nscrito/a
no CPF	sob	0	nº _	·	·		, res	idente	na	Rua/Av.
					nº	, bairro				,
município de	e				_; declaro	para tod	os os f	ins de dii	reito e	sob as
penas da	a	Lei,	que	ALUGO	ATUA	LMENTE	0	imóvel	si	to à
Rua/Av:							Nº:			Bairro:
						para		o(a)		Sr.(a)
						(locatá	rio), RG			
e CPF				, desde	/_	/		até os dia	as atu	ais, pelo
valor mensal	de R	\$		·						
Estou ciente	e que	e é d	e minha	inteira re	esponsabil	idade as	inform	ações pr	estada	s neste
documento,	sob p	ena d	e incorre	em crimes	tipificado	s no Códig	go Pena	l Brasileiro	o.*	
					<i>,</i>	de			_de	•
			cidade		dia	1	mês			ano
				Assinatu	ra do decla	arante				

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



\_\_\_\_\_

#### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Edital IVS nº 01/2024 – IFPB Campus Patos

### ANEXO 13 DECLARAÇÃO DE GRAU DE ESCOLARIDADE DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Eu				
inscrito/a no (	CPF sob o nº	<del>-</del>	_, responsáve	el pela família do
estudante				, residente
na Rua/Av.			, nº _	bairro
	, município d	e		; <b>DECLARO</b> para os
devidos fins de	direito que meu grau de esco	olaridade é:		
( ) Não alfabetiz	zado			
( ) Ensino Funda	amental incompleto			
( ) Ensino Funda	amental completo			
( ) Ensino Médi	o incompleto			
( ) Ensino Médi	o completo			
( ) Ensino Super	rior incompleto/cursando			
( ) Ensino Super	rior completo/ Graduação co	oncluída		
( ) Pós-graduaç	ão			
		, de		de
	cidade	, dia	mês	ano
	Assinatu	ra do declarante		

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.